CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 779 de 195

Promovente: SERGIO FRANCISCO BARGUIL

PROJETO DE LEI Nº 53/52

Assunto. Dá nova denominação a Rua Araçatuba para R.Pedro Palone.

ANDAMENTO

A Comissão de Justiça em 4 AGO 1952	Devolvido em 19 SET 1952	A Comissão de Finanças em 20 SET 1952	Devolvido em 26 SET 1952
Ordem do Dia 29 SET 1952	Aprovado em 1ª discussão 29 SET 1952	Aprovado em 2ª discussão *6 OUT 1952	

Observações:

Arquivado em *7 OUT 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI

Protocolo Geral
Nº 53/52

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA:- D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - A Rua Araçatuba, desta cidade, passa a denominar-se:- Rua Pedro Palone -

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de Agosto de 1952

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 4 AGO 1952 de 19
Lido na Sessão de de de 19
Resp. dia de de 19
Arquivado - Ficha Nº
SECRETARIA

PARECER Nº 123/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI 53/52 -

Dando nova denominação a Rua Araçatuba, desta cidade

Veio ter a esta Comissão o projeto de lei 53/52, afim de receber o seu parecer.

O projeto é perfeitamente legal e constitucional e não fére nenhum preceito de lei, uma vez que trata de se homenagear a um cidadão já falecido, de quem a nossa cidade sempre recebeu os mais relevantes serviços.

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 1952

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Manoel Pinto Fonseca

Iruneu de Oliveira

PARECER Nº 136/52 - DACOMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL Fls. 2 Secretaria

Sobre o Projeto de lei 53/52 que dá nova denominação a Rua Araçatuba, desta cidade.

A finalidade do presente projeto de lei é prestar uma justa homenagem a memoria de um cidadão que, em vida, muito amou a nossa cidade, cooperando sempre para as obras assistenciais com verdadeiro devotamento.

É justa a homenagem, pelo que esta Comissão de Finanças e Orçamentos recomenda ao Plenario a aprovação do projeto lei 53/52

Sala das Comissões, em 26 de Setembro de 1952

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Luiz Melges

Irineu de Oliveira